

**Gestão 2018-2020**

Procurador-Geral de Justiça  
**Paulo Cezar dos Passos**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional  
**Olavo Monteiro Mascarenhas**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Marcos Antonio Martins Sottoriva**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Antonio Siufi Neto**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Silasneiton Gonçalves**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: [caopjcdcdh@mpms.mp.br](mailto:caopjcdcdh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 2455/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº 2114/2018-PGJ, de 20.6.2018, na parte que estabeleceu o período de conversão do Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Moraes, de forma que, onde consta: 12 a 21.7.2018; passe a constar: 16 a 25.7.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2456/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Moraes 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no dia 11.6.2017, a ser usufruído no dia 13.7.2018, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2481/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti 29 (vinte e nove) dias de férias remanescentes, sendo 5 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo 2011/2012 e 24 (vinte e quatro) dias referentes ao período aquisitivo 2012/2013, a serem usufruídos nos períodos de 6 a 10.8.2018, 20 a 31.8.2018 e 17 a 28.9.2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2458/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Marcos Roberto Dietz 3 (três) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, por ter atuado no período de 29.12.2015 a 6.1.2016, a serem usufruídos nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2457/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PLANTÃO	DIAS DE GOZO
Andréia Cristina Peres da Silva	20, 21 e 22.6.2016	25, 26 e 27.7.2018
Christiane de Alencar	21.7.2017	17.8.2018
Eduardo Fonticilha De Rose	22 e 23.3.2014	5 e 6.9.2018
Luciano Bordignon Conte	29 e 30.8.2015	26 e 27.7.2018
Paula da Silva Volpe	28 e 29.5.2017	30 e 31.8.2018

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2459/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, ouvido o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Amilcar Araujo Carneiro Junior licença para elaboração de trabalho final do curso de “Mestrado em Garantismo, Direitos Fundamentais e Processo Judicial”, promovido pela Cátedra de Cultura Jurídica da Universidade de Girona/Espanha, em convênio com o Instituto de Direito e História, IDH, com prejuízo de suas funções, pelo prazo de 1 (um) mês, de 10.9. a 9.10.2018, nos termos do artigo 158 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e da Resolução nº 001/2016-CSMP, de 20.9.2016.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2460/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, ouvido o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Alexandre Magno Benites de Lacerda licença para elaboração de trabalho final do curso de “Mestrado em Garantismo, Direitos Fundamentais e Processo Judicial”, promovido pela Cátedra de Cultura Jurídica da Universidade de Girona/Espanha, em convênio com o Instituto de Direito e História, IDH, com prejuízo de suas funções, pelo prazo de 1 (um) mês, de 6.8 a 4.9.2018, nos termos do artigo 158 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e da Resolução nº 001/2016-CSMP, de 20.9.2016.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2478/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “P” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Michel Maesano Mancuelho para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 2ª Vara da comarca de Amambai, no dia 18.7.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2480/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “P” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Água Clara, Felipe Almeida Marques, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Terenos, no dia 20.7.2018; e tornar sem efeito, na referida data, a Portaria nº 2191/2018-PGJ, de 27.6.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2468/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 25/PGJ/2015, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte 1.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil, em substituição aos servidores Bruno Zanatto Macedo e Elvey Tessaro Andrade, respectivamente. (Processo PGJ/10/0686/2015)

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2469/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscais do Contrato nº 72/PGJ/2017, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte 1.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil, em substituição aos servidores Bruno Zanatto Macedo e Elvey Tessaro Andrade, respectivamente. (Processo PGJ/10/2052/2018)

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2470/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscais do Contrato nº 73/PGJ/2017, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte 1.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil, em substituição aos servidores Bruno Zanatto Macedo e Elvey Tessaro Andrade, respectivamente. (Processo PGJ/10/2638/2017)

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2471/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscais do Contrato nº 04/PGJ/2015, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte 1.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil, em substituição aos servidores Bruno Zanatto Macedo e Elvey Tessaro Andrade, respectivamente. (Processo PGJ/10/2389/2015)

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2472/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscais do Contrato nº 44/PGJ/2017, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte 1.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil, em substituição aos servidores Elvey Tessaro Andrade e Bruno Zanatto Macedo, respectivamente. (Processo PGJ/10/2281/2016)

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2473/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscais do Contrato nº 26/PGJ/2014, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte, em substituição ao servidor Bruno Zanatto Macedo; 1.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil. (Processo PGJ/10/2672/2014)

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2474/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscais do Contrato nº 18/PGJ/2016, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte 1.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil, em substituição aos servidores Bruno Zanatto Macedo e Elvey Tessaro Andrade, respectivamente. (Processo PGJ/10/1209/2016)

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2475/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscais do Contrato nº 02/PGJ/2017, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte 1.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil, em substituição aos servidores Bruno Zanatto Macedo e Renato Boggi Rodrigues, respectivamente. (Processo PGJ/10/1954/2016)

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2476/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscais do Contrato nº 61/PGJ/2017, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte 1.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil, em substituição aos servidores Bruno Zanatto Macedo e Elvey Tessaro Andrade, respectivamente. (Processo PGJ/10/2007/2017)

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 2477/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como fiscais do Contrato nº 101/PGJ/2017, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Fiscal – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte 1.1) Suplente – Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analista/Engenharia Civil, em substituição aos servidores Bruno Zanatto Macedo e Bruno Dantas Sanchez, respectivamente. (Processo PGJ/10/2204/2017)

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

## PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA Nº 2454/2018-PGJ, DE 17.7.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Alterar as férias dos servidores do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, concedidas por meio das portarias abaixo relacionadas e suas modificações, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017, conforme segue:

Onde consta:

#### PORTARIA Nº 3496/2017-PGJ

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Beatriz dos Reis Medina	2016/2017	19.11 a 8.12.2018			20 a 29.11.2017
Gabriel Damião Amaral Silveira	2016/2017	31.1 a 9.2.2018	11 a 20.9.2018		1º a 10.12.2017

#### PORTARIA Nº 4132/2017-PGJ

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Gustavo Rocha Lobato	2017/2018	21 a 30.5.2018	1º a 10.10.2018		4 a 13.6.2018
Rafael de Araújo Dantas	2016/2017	1º a 10.8.2018	23.10 a 1º.11.2018		8 a 17.1.2018
Sandra de Campos	2005/2006	16 a 25.7.2018	10 a 19.9.2018		19 a 28.2.2018

#### PORTARIA Nº 1969/2018-PGJ

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Waleria Silva Leite	2017/2018	23.7 a 1º.8.2018	15 a 24.10.2018		21 a 30.5.2018

Passe a constar:

#### PORTARIA Nº 3496/2017-PGJ

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Beatriz dos Reis Medina	2016/2017	15 a 24.10.2018	7 a 16.3.2019		20 a 29.11.2017
Gabriel Damião Amaral Silveira	2016/2017	31.1 a 9.2.2018	1º a 10.8.2018		1º a 10.12.2017

#### PORTARIA Nº 4132/2017-PGJ

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Gustavo Rocha Lobato	2017/2018	21 a 30.5.2018	23.1 a 1º.2.2019		4 a 13.6.2018
Rafael de Araújo Dantas	2016/2017	5 a 14.9.2018	18 a 27.9.2018		22.1 a 1º.2.2018
Sandra de Campos	2005/2006	10 a 19.9.2018	5 a 14.11.2018		19 a 28.2.2018

#### PORTARIA Nº 1969/2018-PGJ

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Waleria Silva Leite	2017/2018	15 a 24.10.2018	8 a 17.1.2019		21 a 30.5.2018

**HELTON FONSECA BERNARDES**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA N° 2462/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Gláuce Jardi Bezerra, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Dourados e designada para prestar serviços na 7ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 6ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 1ª a 10.8.2018, em razão de férias do servidor Marcelo Wedson João Silva.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA N° 2463/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Lucas Eduardo de Souza Nossa, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer, em substituição, a Função de Confiança – FC2, nos dias 19 e 20.7.2018, em razão de licença compensatória referente ao feriado forense, e no período de 23.7 a 1ª.8.2018, em razão de férias do servidor Rogério Cintra Pereira Neves.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA N° 2464/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Carolina Pontes Andreussi, ocupante do cargo efetivo de Analista, área de atividade Direito, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Setor de Contratos, no período de 23.7 a 11.8.2018, em razão de férias da titular, Djene de Souza.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA N° 2465/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Marlon Eduardo D'Andrea Santos, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Gestão de Notas Fiscais e Faturas, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Departamento de Serviços Gerais, no período de 11 a 30.7.2018, em razão de férias da titular, Kelly Cristina Mengual Vieira.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA N° 2466/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Felipe Ferrari Marcolin, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Costa Rica, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 20 a 29.7.2018, em razão de férias da servidora Juscélia Melo Lemos

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA N° 2467/2018-PGJ, DE 18.7.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Ellen Beatriz do Nascimento Oliveira Rotta, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Dourados e designada para prestar serviços na 15ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 10ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, a partir de 27.7.2018, em prorrogação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR**

**PAUTA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS, OU NAS REUNIÕES SUBSEQUENTES.**

**6. Expedientes:****6.1. Expedientes encaminhados para apreciação:****1. Corregedoria-Geral do MP:**

• **Ofício nº 0698/2018/CGMP/MS**, de 10.7.2018, em cumprimento ao artigo 18, inciso XI e artigo 172 da Lei Complementar nº 72/1994, encaminhado a Vossa Excelência Relatório Circunstanciado das Correições Ordinárias realizadas nas Promotorias de Justiça, conforme Aviso nº 3/CGMP/2018 e Aviso nº 4/CGMP/2018, publicados no DOMP nº 1.673, de 15.2.2018 e nº 1.685, de 5.3.2018, respectivamente, para fins de apreciação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2. Ouvidoria do MP:**

• **Memorando nº 27/2018/OUV**, de 10.7.2018, tendo em vista a previsão do artigo 6º, inciso XIV, da Resolução nº 001/2015-CPJ, de 16 de março de 2015, com redação dada pela Resolução nº 009/2017-CPJ, de 06 de outubro de 2017, encaminha **relatório analítico referente às manifestações registradas no primeiro semestre de 2018 na Ouvidoria do MP/MS**.

• **Memorando nº 29/2018/OUV**, de 10.7.2018, tendo em vista a previsão do artigo 6º, inciso XIV, da Resolução nº 001/2015-CPJ, de 16 de março de 2015, com redação dada pela Resolução nº 009/2017-CPJ, de 06 de outubro de 2017, encaminha **relatório de atividades da Ouvidoria MP/MS no segundo trimestre de 2018**.

**6.2. Comunicação das promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos, para ciência:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003310-2.

**2. 44ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001845-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001377-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000617-5.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000782-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000506-5.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000772-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000743-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000565-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003161-5.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001385-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000527-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000310-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000786-3.

**3. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Rio Brillhante:**

- Procedimento Administrativo nº 19/2015.

**4. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 66/2015.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001229-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000249-0.

**5. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000334-5.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000975-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001050-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001082-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001333-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002391-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001102-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001500-8.

**6. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ivinhema:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003371-3.

**7. Promotoria de Justiça da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002337-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002340-4.

**8. Promotoria de Justiça da comarca de Porto Murtinho:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001370-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002017-3.

**9. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Fátima do Sul:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002140-0.

**10. 27ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2016.00001724-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001557-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001555-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000769-6.

**11. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Caarapó:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000007-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001744-6.

**12. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002018-8.

**13. 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002747-7.

**14. 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2016.00001854-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002441-4.

**15. 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001727-2.

**6.3. Expedientes encaminhados ao Conselho Superior para análise das prorrogações de prazo de inquéritos civis e procedimentos preparatórios:****6.3.1. CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Nova Alvorada do Sul:**

- Inquérito Civil nº 8/2014.

**2. Promotoria de Justiça da comarca Anastácio:**

- Inquérito Civil nº 23/2011.
- Inquérito Civil nº 3/2014.

**6.3.2. CONSELHEIRO BELMIRE SOLES RIBEIRO:****1. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Amambai:**

- Inquérito Civil nº 8/2013.
- Inquérito Civil nº 10/2014.

**6.3.3. CONSELHEIRO JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Rio Negro:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00002387-0.

**2. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Fátima do Sul:**

- Inquérito Civil nº 11/2015.
- Inquérito Civil nº 8/2015.

**3. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000772-6.

**6.3.4. CONSELHEIRA ARIADNE DE FÁTIMA CANTÚ DA SILVA:****1. 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 1/2015.

**2. 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 8/2014.

**6.3.5. CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA****1. Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001817-8.

**2. 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001001-0.

**3. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Amambai:**

- Inquérito Civil nº 25/2015.
- Inquérito Civil nº 21/2015.

**6.3.6. CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:****1. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000104-3.
- Inquérito Civil nº 06.2017.00000180-0.
- Inquérito Civil nº 06.2017.00000786-0.
- Inquérito Civil nº 7/2014.

**2. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Maracaju:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000687-1.

**3. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Fátima do Sul:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000552-1.
- Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000710-8.

**4. Promotoria de Justiça da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:**

- Inquérito Civil nº 3/2012.

**5. 31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 47/2014.

**6. Promotoria de Justiça da comarca de Dois Irmãos do Buriti:**

- Inquérito Civil nº 06.2016.00001168-1.

**7. Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000820-3.

**8. Promotoria de Justiça da comarca de Rio Negro:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001762-8.

**9. Promotoria de Justiça da comarca de Sonora:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001105-6.

**6.3.7. CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA AVELLANEDA FURUYA:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000723-7.

**2. Promotoria de Justiça da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:**

- Inquérito Civil nº 13/2014.
- Inquérito Civil nº 22/2014.

**6.3.8. CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Anastácio:**

- Inquérito Civil nº 11/2013.
- Inquérito Civil nº 18/2011.

**7. Ordem do dia:****7.1. Matéria Administrativa:****7.1.1. Julgamento de processo:****1. Processo PGJ/10/1639/2016**

Requerente: Camila Augusta Calarge Doreto, Promotora de Justiça

Assunto: Licença para elaboração de trabalho final do curso de “Mestrado em Garantismo, Direitos Fundamentais e Processo Judicial, oferecido pela Universidade de Girona/Espanha, em parceria com IDH, Instituto de Direito e História”.

**Relator Conselheiro Edgar Roberto Lemos de Miranda**

### **7.1.2. Promoção:**

#### **1. Processo PGJ/10/2444/2018**

Expediente: Aviso nº 12/2018/CSMP, de 27.6.2018, publicado no DOMPMS nº 1.763, em 28.6.2018.

Assunto: Promoção, pelo critério de merecimento, para a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Coxim, segunda entrância.

Inscritos para promoção: Drs. Victor Leonardo de Miranda Taveira, Thiago Bonfatti Martins, Andréa de Souza Resende, Bianka Machado Arruda Mendes, Matheus Carim Buckner e Fábio Adalberto Cardoso de Moraes.

**Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto**

### **7.2. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:**

#### **7.2.1. RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:**

##### **1. Inquérito Civil nº 06.2018.00000882-9**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Maracaju

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: União Indústria de Suplementação Animal Ltda.

Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental da empresa União Indústria de Suplementação Animal Ltda., tendo em vista as reclamações acerca da emissão atmosférica de material particulado e poluição sonora.

##### **2. Inquérito Civil nº 2/2011**

8ª Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Penitenciária Estadual do Mato Grosso do SUL - PED

Assunto: Apurar as condições da Penitenciária Estadual de Dourados (PED) no tocante ao direito à saúde do preso.

##### **3. Inquérito Civil nº 11/2017**

2ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar o cumprimento da legislação municipal quanto à concessão da licença de localização e funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, no município de Sidrolândia/MS.

##### **4. Inquérito Civil nº 12/2017**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a notícia da suposta ocorrência de ato de improbidade administrativa, por ofensa ao princípio da legalidade, quanto ao atraso no repasses de contribuições previdenciárias descontadas de servidores públicos municipais ao NAVIRAIPREV no mês de novembro de 2016.

##### **5. Procedimento Preparatório nº 19/2010**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Pedra Branca

Assunto: Apurar a notícia oriunda do Núcleo de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto - PGJ/MS de eventual ilícito ambiental na fazenda Pedra Branca, localizado em Bodoquena, a necessidade de regularizar a área de reserva legal junto ao órgão ambiental e a degradação em área de preservação permanente junto ao órgão ambiental.

#### **7.2.2. RELATOR-CONSELHEIRO BELMIREZ SOLES RIBEIRO:**

##### **1. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00002149-4**

49ª Promotoria de Justiça Patrimônio Público, das Fundações e Entidades de Interesse Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Associação Beneficente de Campo Grande

Assunto: Apurar a regularidade de contrato para prestação de serviços firmado entre “Associação Beneficente de Campo Grande Santa Casa” e a Empresa “Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais de Soluções em Saúde Ltda.”.

## **2. Notícia de Fato nº 01.2018.00001919-2 – RECURSO**

42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Recorrente: Igor José Casotti

Recorrido: Ministério Público Estadual

Assunto: Recurso Administrativo contra o despacho de arquivamento da Notícia de Fato.

## **3. Inquérito Civil nº 49/2015**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bandeirantes

Assunto: Apurar eventual irregularidade no fornecimento do transporte escolar rural pelo município de Bandeirantes.

## **4. Inquérito Civil nº 5/2014**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Mundo Novo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Mundo Novo

Assunto: Avaliar os locais de depósito de resíduos sólidos de Mundo Novo e sua adequação ambiental.

### **7.2.3. RELATOR-CONSELHEIRO JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:**

#### **1. Inquérito Civil nº 7/2014**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Alcinópolis

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na ausência de recolhimento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e possíveis atos de improbidade administrativa daí decorrentes.

### **7.2.4. RELATOR-CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:**

#### **1. Inquérito Civil nº 4/2013**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Ivaldo Gonçalves Medeiros, ex-prefeito de Bandeirantes

Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa praticados, em tese, por Ivaldo Gonçalves Medeiros, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bandeirantes.

#### **2. Inquérito Civil nº 14/2016**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual irregularidade na licitação para aquisição de merenda escolar pelo município de Três Lagoas, no período de 2012 a janeiro de 2015, e dispensa de licitação manejada no início de 2015.

#### **3. Inquérito Civil nº 9/2014**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Coxim

Assunto: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa pelo Prefeito Municipal quanto à omissão em responder requerimentos administrativos, contrariando o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

### **7.2.5. RELATOR-CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:**

#### **1. Inquérito Civil nº 65/2008**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Loteamento Miralobra

Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental do Loteamento Miralobra, de propriedade de Walter Batista e outros, localizado no município de Miranda, a fim de que sejam adotadas medidas necessárias à regularização do referido imóvel de acordo com as normas ambientais vigentes.

## **2. Inquérito Civil nº 73/2008**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Imóvel denominado Praia do Coqueiro - Lote 78

Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental do imóvel denominado Praia do Coqueiro - Lote 78, de propriedade de Elton Pinheiro Karrú, localizado no município de Miranda, a fim de que sejam adotadas medidas necessárias à regularização do referido imóvel de acordo com as normas ambientais vigentes.

## **3. Inquérito Civil nº 46/2014**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental do imóvel rural denominado fazenda Cedral, localizado no município de Antônio João.

## **4. Inquérito Civil nº 06.2017.00001184-1**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Joaquim Queiroz Celestino

Assunto: Apurar eventual desmatamento em área equivalente a 54,36 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão competente, na Fazenda Nova Água Limpa, no município de Alcinópolis-MS, de propriedade de Joaquim Queiroz Celestino.

## **5. Inquérito Civil nº 06.2017.00001396-1**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Deodápolis

Requerente: Defesa Civil de Deodápolis

Requerido: Luiz Vieira da Silva, vulgo Lula

Requerente: Ministério Público Estadual

Assunto: Apurar eventual ilícito ambiental ocorrido no imóvel rural localizado na 9ª linha, km 2,5, nascente no Município de Deodápolis.

### **7.2.6. RELATORA-CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA AVELLANEDA FURUYA:**

#### **1. Inquérito Civil nº 06.2017.00001966-6 – SIGILOS**

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

#### **2. Inquérito Civil nº 06.2017.00000635-0 – SIGILOS**

5ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Corumbá

**DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2018.**

**7. Ordem do dia:**

**7.1. Matéria Administrativa:**

**7.1.1. Julgamento de processo:**

**1. Processo PGJ/10/1639/2016.**

Requerentes: Promotores de Justiça Bianka Machado Arruda Mendes, Emy Louise Souza de Almeida Albertini e Eduardo de Araújo Portes Guedes.

Assunto: Licença para elaboração de trabalho final do curso de “Mestrado em Garantismo, Direitos Fundamentais e Processo Judicial, oferecido pela Universidade de Girona/Espanha, em parceria com IDH, Instituto de Direito e História”.

**Relator Conselheiro: Edgar Roberto Lemos de Miranda.**

*Deliberação: O Conselho, à unanimidade, concedeu licença pelo prazo de 1 (um) mês às Promotoras de Justiça Bianka Machado Arruda Mendes e Emy Louise Souza de Almeida Albertini a partir de 1º de agosto de 2018, e ao Promotor de Justiça Eduardo de Araújo Portes Guedes a partir de 06 de agosto do mesmo ano, com prejuízo das funções, nos termos do voto do Relator.*

**Processo incluído na ordem do dia a pedido do Relator Conselheiro João Albino Cardoso Filho:**

**2. Processo PGJ/10/2176/2016**

Requerente: Esther Sousa de Oliveira.

Assunto: Licença para elaboração, entrega e defesa do trabalho final do “Mestrado em Garantismo, Direitos Fundamentais e Processo Judicial, oferecido pela Universidade de Girona/Espanha em parceria com o IDH – Instituto de Direito e História.

*Deliberação: O Conselho, à unanimidade, concedeu licença, pelo prazo de 01 (um) mês a Procuradora de Justiça Esther Sousa de Oliveira, a partir de 06 de agosto de 2018, com prejuízo das funções, nos termos do voto do Relator.*

**7.2. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:**

**7.2.1. RELATOR-CONSELHEIRO BELMIREZ SOLES RIBEIRO:**

**1. Inquérito Civil nº 06.2016.00000648-9 - SIGILOS**

17ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Dourados

*Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.*

**2. Inquérito Civil nº 06.2016.00000748-8 – SIGILOS**

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

*Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.*

**3. Inquérito Civil nº 06.2017.00000627-1**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Angélica

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Márcia Boniolo do Vale

Assunto: Apurar eventual dano ao patrimônio público, a prática de improbidade administrativa e o ressarcimento ao erário, tendo em vista o acúmulo ilegal de cargos praticado por Márcia Boniolo do Vale.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR EVENTUAL DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, TENDO EM VISTA O ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PRATICADO POR M.B.V., EM ANGÉLICA/MS - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADO - PERDA DO OBJETO - EXONERAÇÃO DA SERVIDA DO CARGO EXERCIDO NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, a promoção de arquivamento merece ser homologada, uma vez que não restou configurado ato de improbidade administrativa por parte da servidora Márcia Boniolo do Vale, não tendo sido constatado enriquecimento ilícito, haja vista que a servidora cumpria seu mister nos dois cargos que ocupava, quais sejam, auxiliar de enfermagem e de enfermeira, ou seja, o primeiro era exercido no Município de Ivinhema/MS, em regime de plantão de 12/36 (doze por

trinta e seis), com início às 19h e término às 07h (do dia seguinte), e o segundo era exercido, diariamente, no Município de Angélica/MS, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, prestadas das 08h às 12h e das 13h às 16h30min. Ademais, após o Município de Ivinhema ter introduzido o sistema biométrico de frequência em 2016, pôde-se verificar do extrato do cartão ponto batido pela servidora Márcia, que esta cumpria adequadamente sua jornada de trabalho no cargo de auxiliar de enfermagem, inclusive, com méritos à pontualidade. Ocorre que, durante as investigações, a servidora Márcia comunicou sua exoneração do cargo de auxiliar de enfermagem do Município de Ivinhema/MS, datada de 16.10.2017 (Decreto nº 452, de 16 de outubro de 2017). Com isso, não subsistem motivos para o prosseguimento do presente procedimento, que deve, portanto, ser arquivado.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.*

#### **4. Inquérito Civil nº 4/2017**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Fernando Ferrari Vieira

Assunto: Apurar dano ambiental decorrente da prática da infração prevista no art. 54, § 1º c/c o art.60 da Lei Federal nº 9605/98.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS CONDIÇÕES JURÍDICO-AMBIENTAIS NA PROPRIEDADE DENOMINADA “FAZENDA RAMALU”, LOCALIZADA EM TRÊS LAGOAS/MS – NECESSIDADE DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. Inicialmente, destaca-se que, de fato, a situação jurídico-ambiental do imóvel rural foi regularizada com a inscrição da propriedade no CAR (CARMS0001221). Contudo, referida regularização jurídico-ambiental visa apenas fiscalizar a implantação e manutenção das áreas de reserva legal e de preservação permanente na propriedade rural. Insta salientar que, o proprietário do imóvel acostou o respectivo Cadastro Ambiental Rural, o informativo do PRADA junto ao IMASUL da Fazenda “Ramalu”, bem como o Projeto de Barragem. Ademais, conforme Enunciado recentemente publicado, necessária se faz a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, e, na hipótese de resistência por parte dos requeridos, imperioso se faz o ajuizamento de Ação Civil Pública com o escopo de impelir a recuperação integral das citadas áreas degradadas. Caso algumas medidas encontrarem-se pendentes, necessária a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Desse modo, voto pela não homologação da promoção de arquivamento, com o consequente retorno dos presentes autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização das diligências sugeridas.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, deixou de homologar a promoção de arquivamento, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências, nos termos do voto do Relator.*

#### **7.2.2. RELATOR-CONSELHEIRO JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:**

##### **1. Notícia de Fato nº 01.2018.00000296-8**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Camapuã

Requerente: Admilson Santos da Silva

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar notícia de nomeação de Isabela Cristina Laet Ribeiro para o cargo de Analista de Licitação do Município de Camapuã sem vaga.

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO – IRREGULAR NOMEAÇÃO DE SERVIDORA SUPOSTA AUSÊNCIA DE VAGA - NÃO COMPROVAÇÃO CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – VAGA DECORRENTE DE NOMEAÇÃO DE SUA TITULAR EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - RECURSO DO REPRESENTANTE DESPROVIMENTO. Depreende-se dos presentes autos, que o representante denunciou a existência de suposta irregularidade na nomeação de servidora para cargo que não existia vaga. Constata-se que a servidora foi aprovada, em primeiro lugar, em concurso público para cadastro de reserva para o referido cargo, sendo nomeada em face da vacância por posse da titular em outro cargo inacumulável. Ademais não se constatou qualquer irregularidade na atuação da servidora que está exercendo a sua função regularmente. Desse modo, voto pelo desprovisionamento do recurso do autor da representação, com a consequente homologação do arquivamento da presente notícia de fato.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando a homologação da promoção de arquivamento da Notícia de Fato, nos termos do voto do Relator.*

#### **7.2.3. RELATORA-CONSELHEIRA ARIADNE DE FÁTIMA CANTÚ DA SILVA:**

##### **1. Inquérito Civil nº 9/2015 – SIGILOSO**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e das Fundações da comarca de Caarapó.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.*

## 2. Inquérito Civil nº 4/2014

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Camapuã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual irregularidade quanto às notas de empenho referentes aos Processos licitatórios nºs 008/2009, 009/2009, 010/2009, 011/2009, 012/2009, 013/2009, 088/2009, 089/2009, 090/2009, 092/2009.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – IRREGULARIDADES QUANTO À NOTAS DE EMPENHO - DILIGÊNCIAS SUFICIENTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar eventual irregularidade quanto às notas de empenho referentes aos processos licitatórios n. 8/2009, 9/2009, 10/2009, 11/2009, 12/2009, 13/2009, 88/2009, 89/2009, 90/2009 e 92/2009. 2. As diligências realizadas pelo órgão de execução foram suficientes para esclarecer e solucionar o objeto da presente investigação, não tendo sido constatadas irregulares no procedimento licitatório bem como nas respectivas notas de empenho objeto da presente investigação. Tanto a fase interna quanto a fase externa dos certames objetos da presente investigação tramitaram de acordo com as normas estabelecidas pela norma geral de licitação. 3. Promoção de arquivamento homologada.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

### 7.2.4. RELATOR-CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:

#### 1. Inquérito Civil nº 52/2008

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Pousada Pedra Branca

Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental da Pousada Pedra Branca, de propriedade de Luiz Roberto Galvão Tavares, localizada no município de Miranda, a fim de que sejam adotadas medidas necessárias à regularização do referido imóvel de acordo com as normas ambientais vigentes.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE MIRANDA – APURAÇÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICO-AMBIENTAL DE PROPRIEDADE OPERANTE NO RAMO DA HOTELARIA E PESCA – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TAC – SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO SAJ/MP NO ÂMBITO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO - APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 15/2007/PGJ COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 014/2017/CPJ – INTELIGÊNCIA DA PRIMEIRA PARTE DO ENUNCIADO N. 09/2016/CSMP – OBJETO DOS AUTOS HAURIDO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Torna-se despcienda a continuidade investigativa de Inquérito Civil no qual se instaura Procedimento Administrativo para fiscalizar Termo de Ajustamento de Conduta firmado com proprietária de empreendimento operante no ramo da hotelaria e pesca, restando evidente a perda do objeto dos autos, pelo que se homologa a promoção de arquivamento.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

## 2. Inquérito Civil nº 4/2016

1ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Naviraí e a Sanesul

Assunto: Apurar o cumprimento das obrigações assumidas pela SANESUL e pelo Poder Público no convênio de concessão com gestão compartilhada dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto na cidade de Naviraí.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – APURAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL (SANESUL) E A MUNICIPALIDADE POR MEIO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO COM GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PROBANTES DA REGULARIDADE CONTRATUAL – POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ VISANDO A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – CLÁUSULAS AMBIENTAIS RELEVANTES E COM PARIDADE DE OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DANTES FIRMADO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO – OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS – CONSTATAÇÃO DA QUALIDADE E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A promoção de arquivamento faz jus à homologação, uma vez que, a partir da celebração de contratos administrativos, restou constatada a qualidade e expansão dos serviços de abastecimento de água

e coleta de esgoto do Município de Naviraí por parte da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso Do Sul (AGEPAN) e da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL), cuja obrigações assumidas foram devidamente fiscalizadas pelo Órgão Ministerial por meio de Procedimento Administrativo instaurado no SAJ/MP.  
**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

### 3. Inquérito Civil nº 4/2010

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anastácio

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Fazenda Paulista

Assunto: Apurar eventuais irregularidades jurídicas ambientais.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES JURÍDICO-AMBIENTAIS DE PROPRIEDADE RURAL – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PROBANTES DA REGULARIDADE AMBIENTAL – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO SISTEMA SAJ/MP PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TAC – APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 15/2007/PGJ COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 014/2017/CPJ – INTELIGÊNCIA DA PRIMEIRA PARTE DO ENUNCIADO N. 09/2016/CSMP – OBJETO DOS AUTOS HAURIDO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Torna-se despcienda a continuidade investigativa de Inquérito Civil no qual se instaura Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com proprietário de imóvel rural, restando evidente a perda do objeto dos autos, pelo que se impõe a homologação da promoção de arquivamento.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

### 4. Inquérito Civil nº 24/2012

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Oscar de Oliveira Martins

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades ocorridas em obras públicas realizadas pela Prefeitura de Campo Grande nos bairros São Caetano, Jardim Monte Alto e Portal da Lagoa.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM OBRA PÚBLICA DE ASFALTAMENTO NOS BAIRROS SÃO CAETANO, JARDIM MONTE ALTO E PORTAL DA LAGOA – ATRASO JUSTIFICADO NOS BAIRROS SÃO CAETANO E JARDIM MONTE ALTO POR RAZÕES CONTRATUAIS QUE ENSEJARAM POSTERIOR PROPOSITURA DE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA PROPOSTA PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PARA EXECUTAR AS OBRAS EM FACE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E OUTROS – DILIGÊNCIAS SATISFATÓRIAS – OBRAS PÚBLICAS REGULARIZADAS – ASFALTAMENTO DE TODAS AS RUAS DAS REFERIDAS IMEDIAÇÕES - ASFALTAMENTO DO BAIRRO PORTAL DA LAGOA NÃO PASSÍVEL DE FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM RAZÃO DE NÃO PREVISÃO CONTRATUAL - OBJETO EXAURIDO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Impõe-se o arquivamento de Inquérito Civil instaurado a partir de denúncia relatando irregularidades nas obras de asfaltamento nos Bairros São Caetano, Jardim Monte Alto e Porta da Lagoa, pois satisfeitas as diligências empreendidas pelo Órgão de Execução, tendo sido constatada a regularidade das obras públicas com relação aos bairros São Caetano e Jardim Monte Alto, e quanto às ruas do Bairro Portal da Lagoa, verificou-se que não foi objeto de previsão contratual com a empresa responsável a execução das obras em referência, não se vislumbrando por ora nenhuma obra de infraestrutura a ser fiscalizada pelo Parquet.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

### 5. Inquérito Civil nº 29/2015

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Inocência

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: 3º Batalhão da Polícia Militar e o Estado de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar possível ausência de policiamento no Distrito de São Pedro durante os períodos de festa.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA – DISTRITO DE SÃO PEDRO – APURAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE POLICIAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, PRINCIPALMENTE EM DIAS FESTIVOS – IRREGULARIDADE A SER SANADA MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO COM O AUMENTO DE EFETIVO DA CORPORAÇÃO MILITAR – CERTAME EM CURSO - DILIGÊNCIAS SATISFATÓRIAS – OBJETO HAURIDO –

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Homologa-se a promoção de arquivamento de Inquérito Civil instaurado para apurar possível ausência de policiamento da Polícia Militar no Distrito de São Pedro principalmente em dias festivos, dada a posterior constatação pelo Parquet de que se encontra em curso concurso público para ingresso na respectiva carreira policial, cujo corpo efetivo certamente suprirá a deficiência na região.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

#### **6. Inquérito Civil nº 35/2015**

32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande

Requerente: Promotoria de Justiça da Saúde Pública

Requerida: Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande - SESAU

Assunto: Apurar se há falta de profissionais, equipamentos, aparelhos e insumos na UBSF Cohab.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – APURAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DE PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSUMOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF COHAB) - VISTORIAS IN LOCO REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSESSORIA TÉCNICA DO ÓRGÃO MINISTERIAL – PROVIDÊNCIAS TOMADAS – CONSTATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS DO SUS NO ATENDIMENTO NA REFERIDA UNIDADE DE SAÚDE – NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAR ALGUMAS PENDÊNCIAS ESTRUTURAIS APONTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – OBJETO EXAURIDO – DILIGÊNCIAS SATISFATÓRIAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Arquiva-se o Inquérito Civil no qual se apurou a deficiência de profissionais, equipamentos, aparelhos e insumos médicos na UBSF Cohab, eis que verificada, no decorrer das investigações, a adoção de diversas providências de regularização dos serviços prestados na referida unidade de saúde, bem como a satisfação dos usuários do SUS, sendo que as pendências estruturais outrora apontadas deverão ser objeto de fiscalização por meio de Procedimento Administrativo devidamente instaurado pelo Órgão Ministerial de origem.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

#### **7. Inquérito Civil nº 1/2011**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Jaraguari

Assunto: Apurar a legalidade dos contratos firmados entre o município de Jaraguari e a empresa Triângulo Comércio e Serviços Ltda., para locação de tratores, assim como eventuais reflexos na seara da improbidade administrativa.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE JARAGUARI - APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DUAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS FIRMADAS ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA TRIÂNGULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - LOCAÇÃO DE TRATORES PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – ANÁLISE CONTÁBIL DOS DOCUMENTOS ALUSIVOS AOS CONTRATOS PELO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO (DAEX) – APONTAMENTO PRELIMINAR DE IRREGULARIDADES – EXTRAPOLAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PREVIAMENTE ESTABELECIDO – POSTERIOR ANÁLISE DOCUMENTAL PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – CONSTATAÇÃO DA REGULARIDADE E LEGALIDADE DOS DOIS CONTRATOS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Após o Órgão de Execução ter feito a análise minuciosa dos documentos trazidos aos autos, notadamente aqueles que não foram apreciados pelo Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução (DAEX), quando da perícia contábil de duas Contratações Públicas firmadas entre o Município de Jaraguari e a empresa Triângulo Comércio e Serviços Ltda., visando à locação de tratores para a manutenção de estradas vicinais, não se vislumbrou qualquer ato de improbidade administrativa apto a embasar a continuidade das investigações, levando ao acerto do arquivamento do Inquérito Civil.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

#### **7.2.5. RELATOR-CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:**

##### **1. Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001490-1**

Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul

Requerente: Erlio Natalício Fretes

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ilegalidade no pagamento de mais de um milhão e meio de reais em vantagens a um dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2011, o que superaria o teto constitucional.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NO PAGAMENTO DE MAIS DE UM MILHÃO E MEIO DE REAIS EM VANTAGENS A UM DOS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO REALIZADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - VERACIDADE DO DOCUMENTO NÃO CONFIRMADA - VEDAÇÃO DE QUEBRA DE SIGILO GENERALIZADA FUNDADA EM DOCUMENTO APÓCRIFO – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. 1. Considerando que o documento apresentado pelo denunciante reproduz, em tese, a declaração de imposto de renda de um dos Conselheiros do TCE; 2. Considerando que esse documento não traz qualquer elemento comprobatório de veracidade; 3. Considerando o declínio de atribuição realizado pelo Promotor de Justiça da 30ª Promotoria de Campo Grande; 4. Considerando que o STJ e o STF vedam a quebra de sigilo fiscal e bancário quando fundados em documentos apócrifos; 5. Considerando o pedido de arquivamento do feito pelo Procurador-Geral de Justiça; 6. Voto pela sua homologação.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.*

## **2. Inquérito Civil nº 2/2016**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Agesul - Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos

Assunto: Apurar denúncia de omissão do Poder Público na manutenção da estrada e ciclovia que dá acesso ao Distrito de Silviolândia em Coxim/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE COXIM – PATRIMÔNIO PÚBLICO – APURAR DENÚNCIA DE OMISSÃO DO PODER PÚBLICO NA MANUTENÇÃO DA ESTRADA E CICLOVIA QUE DÁ ACESSO AO DISTRITO DE SIDROLÂNDIA EM COXIM-MS – IRREGULARIDADES SANADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Comprovação de que os fatos citados, já foram apurados e arquivados no IC nº 045/2016, uma vez que restou comprovada as boas condições da manta asfáltica e a devida sinalização na ciclovia. Irregularidades sanadas. Promoção de arquivamento homologada.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.*

## **7.2.6. RELATORA-CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA AVELLANEDA FURUYA**

### **1. Notícia de Fato nº 01.2018.00002833-6 - RECURSO**

Corregedoria-Geral do Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Recorrido: Promotor de Justiça Adriano Lobo Viana de Resende

Recorrente: Carlos E. P. da Silva de Andrade

Assunto: Apurar eventual irregularidade no tocante a arquivamento de notícia de fato que não teria verificado assunto.

EMENTA: RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO - APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO TOCANTE AO ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUE NÃO TERIA VERIFICADO ASSUNTO ANEXADO - REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL NÃO PREENCHIDOS - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. Analisado nos autos a ausência de preenchimento dos requisitos mínimos de admissibilidade recursal, o presente recurso não merece ser conhecido.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora.*

### **2. Notícia de Fato nº 01.2018.00002763-7 – RECURSO – SIGILOS**

42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo da Comarca de Campo Grande

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, negou provimento ao recurso, confirmando a homologação da promoção de arquivamento da Notícia de Fato, nos termos do voto da Relatora.*

### **3. Inquérito Civil nº 06.2016.00000411-4 – SIGILOS**

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.*

### **4. Inquérito Civil nº 06.2017.00002010-7 – SIGILOS**

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.*

### **5. Inquérito Civil nº 06.2017.00002005-1**

32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar o não pagamento de ajuda de custo para alimentação e hospedagem a pacientes cadastrados pela Secretaria de Estado de Saúde de

Mato Grosso do Sul no Programa Tratamento Fora de Domicílio.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR O NÃO PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM A PACIENTES CADASTRADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL NO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - IRREGULARIDADES SANADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que as irregularidades foram devidamente sanadas, porquanto os serviços de ajuda de custo e de fornecimento de passagens aos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora de Domicílio foi regularizado. Além disso, ressalta-se que não foram registradas outras reclamações referentes ao serviço de TFD. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

#### **6. Inquérito Civil nº 06.2018.00000275-7**

2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na oferta de ensino na Escola Estadual Professora Romilda Costa Carneiro, situada no Município de Alcínópolis/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA OFERTA DE ENSINO NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ROMILDA COSTA CARNEIRO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS, NO TOCANTE AO FECHAMENTO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do feito está esgotado, porquanto o fechamento das salas de aula da Escola Estadual Professora Romilda Costa Carneiro se deu de forma justificada, em observância à Resolução/SED nº 3.004/2016, tendo em vista que as turmas que foram fechadas estavam com o número inferior a 25 (vinte e cinco) alunos, havendo um remanejamento dos estudantes em turmas e turnos, a fim de que estes não fossem prejudicados. Ademais, cumpre salientar que foi fornecido transporte escolar aos alunos que necessitavam, de acordo com a declaração da Diretora Vanucci Aparecida Moreira. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

#### **7. Inquérito Civil nº 06.2018.00000205-7**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Maracaju

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Danceteria do Gaúcho (Bar do Gaúcho) e Bar da Mari (Quiosque Frango Assado).

Assunto: Apurar suposta poluição sonora produzida pelos estabelecimentos denominados Danceteria do Gaúcho (Bar do Gaúcho) e Bar da Mari (Quiosque Frango Assado), visando verificar, ainda, se os empreendimentos estão instalados e operando sem licença ou autorização ambiental ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA PRODUZIDA PELOS ESTABELECIMENTOS DENOMINADOS DANCETERIA DO GAÚCHO (BAR DO GAÚCHO) E BAR DA MARI (QUIOSQUE FRANGO ASSADO), VISANDO VERIFICAR, AINDA, SE OS EMPREENDIMENTOS ESTÃO INSTALADOS E OPERANDO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL OU CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES - OBJETO ESGOTADO - RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ACATADA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. No transcurso do presente procedimento ficou constatado que o objeto do feito está esgotado, porquanto os estabelecimentos em questão encerraram suas atividades. Outrossim, cumpre salientar que a Prefeitura Municipal de Maracaju acatou a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual, a fim de regularizar as atividades dos estabelecimentos locais que causam incômodos à população em razão de poluição sonora. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

#### **8. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001890-1**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerida: BRASILCARD Administradora de Cartões.

Assunto: Apurar suposta dispensa ilegal de licitação na contratação da empresa BRASILCARD Administradora de Cartões.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR SUPOSTA DISPENSA ILEGAL DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que as irregularidades apontadas na denúncia anônima não restaram confirmadas, porquanto não houve dispensa de licitação no presente caso, uma vez que a contratação da empresa BRASILCARD Administradora de Cartões se deu mediante prévia realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em que foi contratada a referida empresa, por ter oferecido menor valor para a prestação dos serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, ao Município de Jaraguari. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

#### **9. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00002210-5**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Brillhante

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Aliança Transporte e Comércio de Madeiras LTDA-ME e Município de Rio Brillhante

Assunto: Apurar eventual prática de poluição sonora e ambiental pela empresa Aliança Transporte e Comércio de Madeiras LTDA - ME, bem como possível conduta omissiva do Município de Rio Brillhante quanto à adoção de providências para impedir o funcionamento da empresa em desacordo com o Código de Posturas (Lei nº 995/95) e do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 1.956/2016).

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA E AMBIENTAL PELA EMPRESA ALIANÇA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, BEM COMO POSSÍVEL CONDUTA OMISSIVA DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE QUANTO À ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA IMPEDIR O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EM DESACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURAS (LEI Nº 995/95) E DO PLANO DIRETOR (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.956/2016) - IRREGULARIDADES SANADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que as irregularidades constatadas foram devidamente sanadas, porquanto, o proprietário da empresa Aliança Transporte e Comércio de Madeiras LTDA - ME, adotou as providências necessárias a fim de evitar que o pó da serragem se espalhasse na vizinhança. Ressalta-se outrossim, que em vistoria realizada pela Polícia Militar Ambiental, não foi possível constatar a existência de poluição sonora no local, o que, posteriormente, foi confirmado pelas declarações de moradores próximos ao local no sentido de que as atividades da empresa não geram transtornos aos mesmos. Ademais, certificou-se que o estabelecimento opera em conformidade com a legislação municipal, não havendo falar em conduta omissiva por parte do Município na fiscalização dos serviços desempenhados pela empresa em questão. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

#### **10. Inquérito Civil nº 2/2015**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar notícia de eventual degradação ambiental, provocada por prática de desmatamento/exploração vegetal, de árvores nativas e diversas essências para uso alternativo do solo.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR NOTÍCIA DE EVENTUAL DEGRADAÇÃO AMBIENTAL PROVOCADA POR PRÁTICA DE DESMATAMENTO/EXPLORAÇÃO VEGETAL, DE ÁRVORES NATIVAS E DIVERSAS ESSÊNCIAS, PARA USO ALTERNATIVO DE SOLO – SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO SAJ/MP – ARTIGO 39, DA RESOLUÇÃO N.º 15/2007/PGJ – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, denota-se que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o compromissário, restando apenas o seu acompanhamento e fiscalização, inexistindo outras medidas a serem adotadas dentro do presente procedimento. Ademais, a Promotoria de Justiça de origem instaurou o Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001038-0, para acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral das cláusulas do referido TAC. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

#### **11. Inquérito Civil nº 21/REM/2007**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Walmir Donizete Alexandre - Associação do Comércio Varejista de Carne de Naviraí

Assunto: Colher a adesão do proprietário ao Projeto Touro-Tarumã: Avaliação e Recuperação, de autoria do Grupo de Estudos em Proteção à Biodiversidade - GEBIO, supervisionado pelo Ministério Público Estadual, estipulando-se as obrigações do mesmo, bem como para verificar a existência de reserva legal no imóvel de sua propriedade.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR A ADESÃO DO PROPRIETÁRIO AO “PROJETO TOURO-TARUMÃ: AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO”, DE AUTORIA DO GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE – GEBIO, SUPERVISIONADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ESTIPULANDO-SE AS OBRIGAÇÕES DO MESMO, BEM COMO PARA VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RESERVA LEGAL NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE – CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TAC – IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE SANADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do feito está esgotado, porquanto as irregularidades constatadas durante as investigações foram devidamente sanadas, mediante assinatura e cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

***Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.***

### **12. Inquérito Civil nº 5/REM/2009**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Laura Willemann Flor Amadeu

Assunto: Colher a adesão do proprietário ao Projeto Touro -Tarumã: Avaliação e Recuperação, de autoria do GEBIO, supervisionado pelo Ministério Público Estadual, estipulando-se as obrigações do mesmo, bem como para verificar a existência de reserva legal no imóvel de sua propriedade.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR A ADESÃO DO PROPRIETÁRIO AO “PROJETO TOURO-TARUMÃ: AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO”, DE AUTORIA DO GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE – GEBIO, SUPERVISIONADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ESTIPULANDO-SE AS OBRIGAÇÕES DO MESMO, BEM COMO PARA VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RESERVA LEGAL NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE – CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TAC – IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE SANADAS – IMÓVEL INSCRITO NO CAR/MS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do feito está esgotado, porquanto as irregularidades constatadas durante as investigações foram devidamente sanadas, mediante assinatura e cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

***Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.***

### **13. Inquérito Civil nº 27/REM/2007**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Wanchope Participações S.A

Assunto: Colher a adesão do proprietário ao Projeto Touro-Tarumã: Avaliação e Recuperação, de autoria do Grupo de Estudos em Proteção à Biodiversidade - GEBIO, supervisionado pelo Ministério Público Estadual, estipulando-se as obrigações do mesmo, bem como para verificar a existência de reserva legal no imóvel de sua propriedade.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR A ADESÃO DO PROPRIETÁRIO AO “PROJETO TOURO-TARUMÃ: AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO”, DE AUTORIA DO GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE – GEBIO, SUPERVISIONADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ESTIPULANDO-SE AS OBRIGAÇÕES DO MESMO, BEM COMO PARA VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RESERVA LEGAL NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE – CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TAC – IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE SANADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do feito está esgotado, porquanto as irregularidades constatadas durante as investigações foram devidamente sanadas, mediante assinatura e cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

***Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.***

### **14. Inquérito Civil nº 54/2013**

5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual improbidade administrativa em irregularidade na contratação e prestação de serviço de segurança particular no carnaval 2013 em Corumbá/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTES EM IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARTICULAR NO CARNAVAL 2013 EM CORUMBÁ/MS – MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS – INTERESSE DA UNIÃO – ARTIGO 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – RECONHECIMENTO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – REMESSA DESTES PROCEDIMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – ENUNCIADO N.º 16/CSMP – BAIXA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA AS PROVIDÊNCIAS E ANOTAÇÕES. Compulsando os autos, observa-se que o objeto do presente inquérito civil está abrangido pelos fatos apurados na “Operação Decoada”, que investiga o desvio de recursos públicos federais no Município de Corumbá, em um esquema de fraudes de licitações, sendo conduzida pela Justiça Federal junto com a Controladoria-Geral da União e o Ministério Público Federal. Declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual. Observância ao Enunciado nº 16 do CSMP.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, homologou o declínio de atribuição, nos termos do voto da Relatora.*

### 15. Inquérito Civil nº 32/2011

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Itaporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a existência de loteamento clandestino ou irregular em parte do imóvel denominado Estância Cristina, localizado no município de Itaporã/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR A EXISTÊNCIA DE LOTEAMENTO CLANDESTINO OU IRREGULAR EM PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO “ESTÂNCIA CRISTINA”, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – OBJETO ESGOTADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. No transcurso do presente procedimento, ficou constatado que o objeto do feito está esgotado, porquanto o loteamento em questão foi aprovado de acordo com a Lei Federal 67.666/79, e o parcelamento do solo devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itaporã/MS. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.*

### 16. Inquérito Civil nº 1/2014

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Aquidauana

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: DNA Energética Ltda.-ME

Assunto: Apurar possível irregularidade na exploração de atividade de carvoejamento em razão do descumprimento das condições estabelecidas na licença ambiental da fazenda Santa Ana, localizada no Distrito de Piraputanga, neste Município.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, deixou de homologar a promoção de arquivamento, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências, nos termos do voto da Relatora.*

## 7.2.7. RELATORA-CONSELHEIRA MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO:

### 1. Inquérito Civil nº 06.2016.00001476-7

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Prefeitura Municipal de Dourados

Assunto: Apurar eventual irregularidade no Pregão Presencial nº 063/2016 processo nº 193/2016/DL/PMD"

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE DOURADOS PATRIMÔNIO PÚBLICO - APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PREGÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PERDA DO OBJETO. Promoção de arquivamento homologada, porquanto a Administração Pública revogou o procedimento licitatório questionado na representação que deu ensejo ao início das investigações, tornando-se evidente a perda do objeto do inquérito civil.

**Deliberação:** *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.*

### 2. Inquérito Civil nº 06.2016.00001600-0

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A Apurar

Assunto: Apurar notícia indicativa de supostas agressões perpetradas por agentes penitenciários lotados no EPRSAAA-D.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE DOURADOS/MS - PATRIMÔNIO PÚBLICO - APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTAS AGRESSÕES PERPETRADAS POR AGENTES PENITENCIÁRIOS EM DESFAVOR DE PRESO - NÃO CONSTATAÇÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Não há nos autos provas de agressões físicas praticadas por agentes penitenciários em face de preso do estabelecimento penal de regime semiaberto de Dourados/MS. Ausência de prejuízo ao erário (artigo 10 da Lei 8.429/92) e conduta dolosa para a tipificação dos atos de improbidade descritos nos artigos 9º e 11 da Lei 8.429/92. Promoção de arquivamento homologada.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

### 3. Inquérito Civil nº 06.2017.00000850-3

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Estância Caiman (Caiman Agropecuária Ltda)

Assunto: Apurar a situação jurídico ambiental da Estância Caiman, de propriedade de Caiman Agropecuária Ltda, localizada no município de Miranda, a fim de que sejam adotadas necessárias medidas à regularização do referido imóvel de acordo com as normas ambientais vigentes.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE MIRANDA - MEIO AMBIENTE - APURAR EVENTUAL DANO AMBIENTAL NA ESTÂNCIA CAIMAN, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E NA ÁREA DE RESERVA LEGAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA - OBSERVÂNCIA DO ENUNCIADO Nº 10 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Juntada aos autos de laudo particular acompanhado de ART do engenheiro constatando a regularidade ambiental do imóvel, mediante adoção de medidas para recuperação da área de preservação permanente e isolamento da área de reserva legal. Regularização da atividade turística mediante Licença de Operação. Inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Observância do Enunciado nº 10 do Conselho Superior do Ministério Público que determina que, inexistindo dano ambiental, a promoção de arquivamento será homologada mediante apresentação do CAR pelo proprietário rural. Promoção de arquivamento homologada.

**Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

Campo Grande, 18 de julho de 2018.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA

Procurador de Justiça

Secretário *ad hoc* do Conselho Superior

## ESCOLA SUPERIOR

### AVISO Nº 111/2018 – XX PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão do XX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/CEAF-2017 de 3 de agosto de 2017, publicado no DOMP nº 1560, de 4 de agosto de 2017, TORNA PÚBLICA a:

DESISTÊNCIA da vaga de estagiário do candidato, **GABRIEL TORRES DA SILVA**, aprovado em 7º lugar no referido Processo de Seleção, do curso de Comunicação e Jornalismo, nível graduação;

DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA da vaga de estagiário dos candidatos, **RAFAEL AVELINO FREITAS MARTINS DA SILVA** e **ANDREIA DE LUNA FALCO**, aprovados em 2º e 3º lugar, respectivamente, no referido Processo de Seleção, do curso de Área Ambiental, nível pós-graduação, nos termos do item 8 do Capítulo IX – Da Convocação e Admissão – do Edital nº 001/2017 – CEAF, publicado no DOMP nº 1467, de 17 de março de 2017, renunciando à sua classificação original e sendo reposicionados em último lugar na fila dos aprovados;

DECADÊNCIA do direito de ser empossado da candidata, **DANIELLE AMORIM FREITAS DE SOUZA**, aprovada em 1º lugar no referido Processo de Seleção, do curso de Área Ambiental, nível pós-graduação, uma vez que tal candidata não apresentou a documentação necessária ao credenciamento no prazo indicado no Aviso de Convocação nº 108/2018, publicado no DOMP-MS nº 1.772, de 11 de julho de 2018.

Campo Grande, 17 de julho de 2018.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA  
Procurador de Justiça  
Presidente da Comissão

### AVISO Nº 112/2018 – XX PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão do XX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/CEAF-2017 de 3 de agosto de 2017, publicado no DOMP nº 1560, de 4 de agosto de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados, para a entrega dos documentos necessários ao credenciamento.

#### 1. CANDIDATOS CONVOCADOS - COMARCA DE CAMPO GRANDE

Os candidatos aprovados, na comarca de Campo Grande, deverão entregar a documentação na Secretaria de Recursos Humanos - SERH, situada na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214- Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, no dia e horário mencionados no quadro abaixo.

#### COMUNICAÇÃO/JORNALISMO – NÍVEL GRADUAÇÃO

Turno do Estágio: Vespertino

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
25/07/2018	14h	SABRINA FERNANDES CORRÊA	8ª

#### ÁREA AMBIENTAL – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

Turno do Estágio: Vespertino

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
25/07/2018	14h	RAFAEL AVELINO PEREIRA	2ª
25/07/2018	14h	ANDREIA DE LUNA FALCO	3ª

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
2	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o <u>ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações)</u> ;
3	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
4	Certidões criminais dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos; Certidão e/ou atestado de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
5	Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
6	Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
7	Atestado de exame ABO-RH;
8	Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil ( <u>exceto poupança</u> );
9	02 fotografias coloridas, 3x4 recentes;
10	Ficha de Cadastro manuscrito/digitado em todos os campos e assinada;
11	Declaração de não participação em diretoria de Partido Político;
*12	Diploma em curso Nível Superior – Graduação;
*13	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, em curso de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado. (* ) Documentos específicos para estagiários de nível de pós-graduação.

Cumpra observar que diante de previsão expressa no EDITAL N.º 001/2017-CEAF, no capítulo “IX - Da Convocação e Admissão”, item 5, antes da entrega dos documentos necessários ao credenciamento: “O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no “e-mail” e aviso de convocação, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção”.

O “e-mail” em que a manifestação deverá ser enviada é o seguinte: [estagiariosadm@mpms.mp.br](mailto:estagiariosadm@mpms.mp.br).

Caso o candidato faça a opção por apresentar-se no local, deverá ir até a SERH, sito à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

Campo Grande, 17 de julho de 2018.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA  
Procurador de Justiça  
Presidente da Comissão

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Presencial nº 26/PGJ/2018 (Processo PGJ/10/1498/2018).

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de licenças perpétuas de softwares Jetbrains Intelli J Idea, Jetbrains PhpStorm e Jetbrains Webstorm, com garantia, atualização e suporte pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos, para atender o Ministério Público Estadual.

Abertura das Propostas e Documentação:

- Local: Sala de Licitações - Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.

- Data: 6 de agosto de 2018.

- Horário: 14 horas.

- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: por meio do endereço eletrônico [www.mpms.mp.br/licitacao/pregao](http://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao) ou na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuada pela Sra. Secretária-Geral do Ministério Público Estadual, em 17/7/2018:

- Pregoeiro: Emerval Carmona Gomes;

- Equipe de Apoio: Cleber do Nascimento Gimenez e Gladys Esmelda Barrios Amarilha;

- Suplente do Pregoeiro: Hermes Alencar de Lima;

- Suplente da Equipe de Apoio: Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz;

- Fiscalização Contratual: Secretaria de Administração/PGJ e Secretaria de Tecnologia da Informação/PGJ.

Campo Grande, 18 de julho de 2018.

Emerval Carmona Gomes

Pregoeiro/PGJ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Presencial nº 27/PGJ/2018 (Processo PGJ/10/1320/2018).

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de licenças perpétuas de softwares EMS SQL Manager for Oracle (business), EMS SQL Management Studio for Oracle (business), EMS SQL Manager for PostgreSQL (business), EMS SQL Management Studio PostgreSQL (business), com garantia, atualização e suporte pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos, para atender o Ministério Público Estadual.

Abertura das Propostas e Documentação:

- Local: Sala de Licitações - Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.

- Data: 7 de agosto de 2018.

- Horário: 14 horas.

- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: por meio do endereço eletrônico [www.mpms.mp.br/licitacao/pregao](http://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao) ou na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuada pela Sra. Secretária-Geral do Ministério Público Estadual, em 17/7/2018:

- Pregoeiro: Emerval Carmona Gomes;

- Equipe de Apoio: Cleber do Nascimento Gimenez e Gladys Esmelda Barrios Amarilha;

- Suplente do Pregoeiro: Hermes Alencar de Lima;

- Suplente da Equipe de Apoio: Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz;

- Fiscalização Contratual: Secretaria de Administração/PGJ e Secretaria de Tecnologia da Informação/PGJ.

Campo Grande, 18 de julho de 2018.

Emerval Carmona Gomes

Pregoeiro/PGJ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Homologado o resultado da licitação Pregão Presencial nº 23/PGJ/2018 - Processo nº PGJ/10/1836/2018.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença perpétua de software para processamento de imagens PIX4DMAPPER, plataforma Windows, com garantia e atualização pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público Estadual.

Vencedora: Deltachip Comercial Ltda. - EPP, para o item único, no valor de R\$ 24.900,00.

Justificativa: Adjudicação tendo em vista o menor preço ofertado, nos termos do edital.

Campo Grande, 18 de julho de 2018.

Emerval Carmona Gomes

Pregoeiro/PGJ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica e Assistência Mútua celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN Processo PGJ/10/1374/2018.

Partes:

1 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Paulo Cezar dos Passos;

2 – AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, representada por seu Diretor- Presidente, Aud de Oliveira Chaves;

Objeto: Retificação do Prêambulo; do item 1.1, da Cláusula Primeira – Do Objeto; e do item 2.1.6., da Cláusula Segunda – Das Formas de Cooperação; bem como para renumeração dos itens 3.1 e 3.2, da Cláusula Terceira – Das Atribuições dos Partícipes; e numeração da Cláusula Quarta – Do Sigilo e da Propriedade Intelectual; Cláusula Quinta – Das Obrigações Financeiras; da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação; da Cláusula Sétima – Da Alteração e da Denúncia; da Cláusula Oitava – Da Publicação e da Fundamentação Legal; da Cláusula Nona – Das Disposições Gerais; e da Cláusula Décima – Dos Casos Omissos e do Foro Competente.

Amparo Legal: Art. 60, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003.

Data assinatura: 07 de junho de 2018.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000061 DE 17.07.2018 DO PROCESSO PGJ/10/2576/2018.**

Credor: IDEALNET PRODUTOS ELETRÔNICOS E TELEINFORMÁTICA LTDA.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 28/PGJ/2017 – Ata Registro de Preços nº 8/PGJ/2017.

Objeto: Aquisição de serviço de certificação de fibra óptica MM/SM, com fornecimento de relatório em formato digital e impresso da certificação (item 12 – lote 11); serviço de instalação de DIO 19” (polegadas) para 24FO (sem fusões), com o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo o fornecimento de DIO 19” (polegadas) para 24FO (item 18 – lote11); serviço de instalação de extensão óptica MM 50/125 SC OM3 com fusão, com o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo o fornecimento de extensão óptica MM 50/125 SC OM3 (item 21 – lote11).

Valor: R\$3.205,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000061 de 17.07.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo PGJ/10/1890/2018.

Amparo legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$128.443,92.

Objeto: Contratação direta emergencial, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para prestação de serviço de manutenção dos prédios do Ministério do Ministério Público Estadual da Capital e do Interior do Estado.

Justificativa: A imediata contratação se mostra indispensável para afastar o risco iminente da interrupção dos serviços de manutenção predial, tendo em vista que a empresa regularmente contratada deixou de prestar os serviços acordados, culminando no acúmulo da demanda de manutenção nos edifícios do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ratifica: Helton Fonseca Bernardes, Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo.

Campo Grande-MS, 17.07.2018.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****DOURADOS****EDITAL Nº 0041/2018/11PJ/DOS**

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através do endereço na internet <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002103-2

Requerente: Anônimo.

Investigado: Laticínio Avaleite

Assunto: Apurar a regularização ambiental da atividade de laticínio exercida pela empresa Laticínio Avaleite.

Dourados, 17 de julho de 2018.

AMÍLCAR ARAÚJO CARNEIRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0042/2018/11PJ/DOS**

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através do endereço na internet <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002104-3

Requerente: Anônimo.

Investigado: Laticínio Missões

Assunto: Apurar a regularização ambiental da atividade de laticínio exercida pela empresa Laticínio Missões.

Dourados, 17 de julho de 2018

AMÍLCAR ARAÚJO CARNEIRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0043/2018/11PJ/DOS**

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através do endereço na internet <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002190-0

Requerente: Maria Deosdédite Giaretta Chaves.

Investigado: Construmak Máquinas e Equipamentos LTDA e João Carlos Valentim da Cruz.

Assunto: Apurar notícia indicativa de suposto exercício de atividade de extração de recursos mineiras desprovido de licenciamento ambiental, realizado pela empresa Construmak Maquinas e Equipamentos Ltda e por João Carlos Valentim da Cruz.

Dourados, 17 de julho de 2018

AMÍLCAR ARAÚJO CARNEIRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

---

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**

---

**AMAMBAI**

---

**EDITAL Nº 004/2018/01PJ/AMB**

A Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Amambai - MS torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06.2018.00002219-7, abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Pedro Manvailier, 4.601, centro, nesta Cidade e no sítio eletrônico do Ministério Público Estadual no endereço [www.mpms.mp.br](http://www.mpms.mp.br).

Inquérito Civil n.º 06.2018.00002219-7.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Objeto: Apurar eventual prática de violação ao direito do consumidor no que se refere a problemas de distribuição e qualidade da água fornecida para parte da população de Coronel Sapucaia, que relatam vários episódios de interrupção no fornecimento e que a água fornecida nas residências se mostra turva, imprópria tanto para a limpeza quanto para ingestão.

Amambai/MS, 18 de julho de 2018.

NARA MENDES DOS SANTOS FERNANDES

Promotora de Justiça

---

**CASSILÂNDIA**

---

**EDITAL N. 008/2ªPJ/2018**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800, Vila Izanópolis.

Inquérito Civil nº. 06.2018.00002223-1

Requerente: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual poluição sonora decorrente da realização de “boate” durante a Festa do Peão de Cassilândia.

Cassilândia-MS, 17 de julho de 2018.

ANA CAROLINA LOPES DE MENDONÇA CASTRO

Promotora de Justiça.

**EDITAL N. 009/2ªPJ/2018**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800, Vila Izanópolis.

Inquérito Civil nº. 06.2018.00001987-0

Requerente: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Requerido: Daniel Ferraz Martins Veiga

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da Fazenda Saudade, de propriedade do requerido.

Cassilândia-MS, 17 de julho de 2018.

ANA CAROLINA LOPES DE MENDONÇA CASTRO

Promotora de Justiça.

**EDITAL N. 010/2ªPJ/2018**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800, Vila Izanópolis.

Inquérito Civil nº. 06.2018.00001984-8

Requerente: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Requerido: Sebastião Esquerdo

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da Fazenda Cachoeirinha, de propriedade do requerido.

Cassilândia-MS, 17 de julho de 2018.

ANA CAROLINA LOPES DE MENDONÇA CASTRO

Promotora de Justiça.

**EDITAL N. 011/2ªPJ/2018**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800, Vila Izanópolis.

Inquérito Civil nº. 06.2018.00001982-6

Requerente: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Requerido: Emerson da Silva Nunes

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da Fazenda Pântano, de propriedade do requerido.

Cassilândia-MS, 17 de julho de 2018.

ANA CAROLINA LOPES DE MENDONÇA CASTRO

Promotora de Justiça.

**EDITAL N. 012/2ªPJ/2018**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800, Vila Izanópolis.

Inquérito Civil nº. 06.2018.00001783-9

Requerente: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Requerido: Município de Cassilândia

Assunto: Apurar irregularidades na Estação de Tratamento de Água Imperatriz e no Reservatório de Água Central de Cassilândia.

Cassilândia-MS, 17 de julho de 2018.

ANA CAROLINA LOPES DE MENDONÇA CASTRO

Promotora de Justiça.

**COXIM****EDITAL Nº 0109/2018/01PJ/CXM**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a Instauração do Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001354-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e outro.

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na manutenção da estrada que liga o Município de Alcinópolis ao Distrito de Buriti e Vila Novo Belo Horizonte e possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes.

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 004/2016 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Coxim/MS, 17 de julho de 2018.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0110/2018/01PJ/CXM**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a Instauração do Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001295-5

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: 5º Batalhão da Polícia Militar de Coxim

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no uso de automóveis apreendidos e acautelados ao 5º Batalhão da Polícia Militar de Coxim.

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 006/2016 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Coxim/MS, 17 de julho de 2018.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça

**IVINHEMA****PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2018.00000086-0**

RECOMENDAÇÃO N. 02/2PJI/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ivinhema/MS, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput* e art. 129, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e com base na Lei Federal n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 75/93, na Lei Complementar Estadual n.º 72/94, Resolução 015/2007/PGJ, e demais diplomas legais de regência, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis conforme dispõe o artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, adotando as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizando a correta aplicação da lei, na forma

dos arts. 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e § 5º, "c" e 208, V, da Lei n.º 8.069/90;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo-lhes o respeito pelos poderes municipais e por entidades que exerçam função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública (art. 27, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 8.625/93), assim como fiscalizar a fiel observância às leis pela municipalidade e por seus agentes públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 015/2007 dispõe em seu art. 5º que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que poderá o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei n.º 8.069/90);

CONSIDERANDO que a educação é um direito social previsto na Constituição da República Federativa do Brasil e que é dever da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e que esse dever será efetivado, dentre outras garantias, com atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação e que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 9.069/90) a criança e o adolescente serão atendidos com programas suplementares no ensino fundamental, assim como nos termos do art. 4º, inc. VIII da Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) é dever do Estado atendê-los:

*“Art. 54 - É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.” (ECA)*

*“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;” (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).*

CONSIDERANDO a criação do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, executado no âmbito do Ministério da Educação, que é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e convencionais do Poder Público (art. 1º da Lei n. 9.099/17);

CONSIDERANDO que o PNLD garantirá o atendimento aos estudantes, aos professores e aos gestores das escolas beneficiadas, previamente cadastradas no Censo Escolar da Educação básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de modo que a adesão formal dessas entidades constitui critério de participação das escolas no PNLD.;

CONSIDERANDO que o processo de aquisição de materiais didáticos ocorrerá de forma periódica e regular, de modo a atender as etapas e os seguimentos da educação infantil, do sexto ao nono ano do ensino fundamental e do ensino médio, consoante estampa o art. 6º da Lei n. 9.099/17;

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece, em seu artigo 22, que o quantitativo de exemplares de materiais didáticos para os estudantes e os professores e de acervos para a sala de aula e bibliotecas será definido com base nas projeções de matrículas das escolas beneficiadas, de acordo com os dados do Censo Escolar;

CONSIDERANDO que deverá ser mantida reserva técnica de material didático para atendimento das matrículas adicionais ou não computadas nas projeções, assim como fica o FNDE autorizado a realizar aquisições de exemplares adicionais de materiais didáticos que já foram adquiridos, para a complementação de atendimento às novas matrículas, à reposição de materiais didáticos reutilizáveis danificados ou não devolvidos, e de materiais didáticos consumíveis;

CONSIDERANDO que dentre os objetos do PNLD está o de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas de educação básica, com a consequente melhoria na qualidade da educação e garantir o padrão de qualidade do material de apoio à prática educativa utilizado nas escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO que o art. 12 do Decreto nº 9.099/17 estabelece um procedimento para avaliação pedagógica dos materiais didáticos a serem adquiridos, a ser realizado pela Comissão Técnica com o fito de qualificar e selecionar os referidos materiais;

CONSIDERANDO que a ausência de materiais didáticos a todos os alunos devidamente matriculados na rede de ensino, além de comprometer o nível de aprendizado, consiste uma afronta ao maior de todos os direitos sociais, que é a cidadania, porque esta se qualifica e se consolida com a melhora do nível cultural e educacional das pessoas;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as informações de que na Escola Estadual Reynaldo Massi os materiais didáticos não estão sendo oferecidos de maneira satisfatória a todos os alunos matriculados, uma vez que não há exemplares suficientes, assim como o ensino tem se dado com base em cópias de apostilas, cuja a qualidade do conteúdo é duvidosa, dada a escassez de material didático de qualidade;

CONSIDERANDO que este mesmo problema possa estar ocorrendo em outras escolas do Município;

CONSIDERANDO que a Secretaria do Estado de Educação Mato Grosso do Sul tem responsabilidade de orientar as escolas quanto ao processo de escolha e utilização dos livros e realizar formação para: gestores, professores e responsáveis pela execução dos programas do livro no Estado; monitorar e promover a distribuição da reserva técnica dos livros no Estado até a chega nas escolas; desenvolver ações operacionais para o remanejamento de livros didáticos excedentes, para atender outras escolas que estão com déficit; cobrar responsabilidade do servidor responsável que irá receber e conferir o quantitativo de livros entregue; disponibilizar os livros não utilizados na escola para remanejamento entre as escolas;

#### RESOLVE RECOMENDAR:

1. à Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul - SED e à Escola Estadual Reynaldo Massi que adotem as providências cabíveis a fim de suprir inteiramente a falta de livros didáticos necessários ao desempenho das atividades escolares, bem como velar para que os que forem adquiridos tenham boa qualidade pedagógica, a serem escolhidos por meio de uma comissão qualificada, cuidando de elaborar um plano de fornecimento de material didático de acordo com o número de alunos matriculados consoante dispõe o art. 22 do Decreto nº 9.099/17, a fim de que não ocorra mais insuficiência de livros e materiais didáticos, devendo a Secretaria Estadual de Educação observar o "Manual de Reserva Técnica – Secretarias de Educação" e as escolas, em caso de insuficiência no PDDE-interativo-Reserva Técnica, devendo a Secretaria de Educação analisar e validar essas solicitações para atendimento pelo FNDE

Em caso de não atendimento da demanda solicitada, quando for constatada que a disponibilização ocorreu de forma insuficiente de maneira a prejudicar o ensino dos alunos, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências cabíveis.

2. ao Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação que efetive o procedimento de avaliação pedagógica dos materiais a serem adquiridos, a fim de atender aos objetivos do Plano Nacional do Livro de Material Didático,

garantindo o padrão de qualidade do material de apoio, assim como, realize aquisições de exemplares adicionais de materiais didáticos para a complementação de atendimentos às matrículas efetivamente existente, bem como de novas matrícula, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Estado de Educação – SED, do Estado de Mato grosso do Sul.

Ainda, solicite-se à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e à Escola Estadual Reynaldo Massi, nos termos do parágrafo único do art. 45 da Resolução nº 015/2007-PGJ e art. 9º da Resolução nº 164/2017-CNMP, a afixação desta recomendação, de forma imediata, em local de fácil acesso ao público.

Dá-se o **prazo de 40 (quarenta) dias** para que o FNDE, na pessoa de seu presidente, bem como à Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul, na pessoa de seu respectivo Secretário e à Direção da Escola Reynaldo Massi informem, por escrito e de forma fundamentada, se adotarão ou não a recomendação expedida, conforme preceitua o art. 45 da Resolução nº 015/2007-PGJ e art. 10 da Resolução nº 164/2017-CNMP<sup>12</sup>

ADVIRTA-SE os destinatários de que o não acatamento da presente recomendação autoriza o Ministério Público a adotar as medidas judiciais cabíveis, de cunho cível e penal e por ato de improbidade administrativa, autorizando, inclusive, o bloqueio de valores, se necessário.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, para ciência.

ENCAMINHE-SE cópia à Defensoria Pública local e às demais Escolas Públicas Estaduais localizadas neste município para conhecimento, bem como para a representante.

Para ampla publicidade, encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Às providências.

Ivinhema /MS, 16 de julho de 2018.

JULIANA MARTINS ZAUPA  
Promotora de Justiça

<sup>1</sup> Conforme a **Resolução 164/2017 do CNMP**: "art.4º. (...) § 1º A recomendação será dirigida a quem tem poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas, ou responsabilidade pela reparação ou prevenção do dano. § 2º Quando dentre os destinatários da recomendação figurar autoridade para as quais a lei estabelece caber ao Procurador-Geral o encaminhamento de correspondência ou notificação, caberá a este, ou ao órgão do Ministério Público a quem esta atribuição tiver sido delegada, encaminhar a recomendação expedida pelo promotor ou procurador natural, no prazo de dez dias, não cabendo à chefia institucional a valoração do conteúdo da recomendação, ressalvada a possibilidade de, fundamentadamente, negar encaminhamento à que tiver sido expedida por órgão ministerial sem atribuição, que afrontar a lei ou o disposto nesta resolução ou, ainda, quando não for observado o tratamento protocolar devido ao destinatário."

<sup>2</sup> **Resolução nº 015/2007-PGJ: art. 22. (...)§3º** As requisições ou notificações expedidas pelo presidente do inquérito civil que se destinem ao Governador do Estado, aos membros do Poder Legislativo Estadual, aos Desembargadores do Tribunal de Justiça, aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado, aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, deverão ser remetidas ao Procurador-Geral de Justiça para encaminhamento no prazo de 10 (dez) dias, não cabendo a este valorar o teor dos documentos, podendo deixar de encaminhá-los quando não contiverem os requisitos legais ou não for empregado o tratamento protocolar devido ao destinatário. (Redação dada pela Resolução nº 001/2011-CPJ, de 9 de junho de 2011)

---

**PARANAÍBA**

---

Onde se lê:

**EDITAL Nº 008/2018**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva n.º 215, Jardim Santa Mônica.

Inquérito Civil n.º 06.2018.00000696-4

Requerente: Ministério Público Estadual.

Fiscalizado: Obra Social Nossa Senhora Santana - Lar dos Idosos Santo Agostinho.

Assunto: Acompanhar e registrar as visitas mensais realizadas ao Lar dos Idosos Santo Agostinho, no ano de 2018.

Paranaíba, 05 de março de 2018.

JULIANA NONATO

Promotora de Justiça

Leia-se:

**EDITAL Nº 008/2018**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba/MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva n.º 215, Jardim Santa Mônica.

Procedimento Administrativo n.º 09.2018.00000696-4

Requerente: Ministério Público Estadual.

Fiscalizado: Obra Social Nossa Senhora Santana - Lar dos Idosos Santo Agostinho.

Assunto: Acompanhar e registrar as visitas mensais realizadas ao Lar dos Idosos Santo Agostinho, no ano de 2018.

Paranaíba, 16 de julho de 2018.

JULIANA NONATO

Promotora de Justiça

Onde se lê:

**EDITAL Nº 009/2018**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva n.º 215, Jardim Santa Mônica.

Inquérito Civil n.º 06.2018.00000698-6

Requerente: Ministério Público Estadual.

Fiscalizado: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaíba.

Assunto: Acompanhar e registrar as visitas mensais realizadas à APAE - Paranaíba, no ano de 2018.

Paranaíba, 05 de março de 2018.

JULIANA NONATO

Promotora de Justiça

Leia se:

**EDITAL N° 009/2018**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba/MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva n.º 215, Jardim Santa Mônica.

Procedimento Administrativo n.º 09.2018.00000698-6

Requerente: Ministério Público Estadual.

Fiscalizado: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaíba.

Assunto: Acompanhar e registrar as visitas mensais realizadas à APAE - Paranaíba, no ano de 2018.

Paranaíba, 16 de julho de 2018.

JULIANA NONATO

Promotora de Justiça

Onde se lê:

**EDITAL N° 010/2018**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva n.º 215, Jardim Santa Mônica.

Inquérito Civil n.º 06.2018.00000700-8

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Abrigo Municipal/Paranaíba.

Assunto: Acompanhar e registrar as visitas mensais realizadas ao Abrigo Municipal - Paranaíba, no ano de 2018.

Paranaíba, 05 de março de 2018.

JULIANA NONATO

Promotora de Justiça

Leia-se:

**EDITAL N° 010/2018**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba/MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva n.º 215, Jardim Santa Mônica.

Procedimento Administrativo n.º 09.2018.00000700-8

Requerente: Ministério Público Estadual.

Fiscalizado: Abrigo Municipal/Paranaíba.

Assunto: Acompanhar e registrar as visitas mensais realizadas ao Abrigo Municipal - Paranaíba, no ano de 2018.

Paranaíba, 16 de julho de 2018.

JULIANA NONATO

Promotora de Justiça

---

**RIBAS DO RIO PARDO**

---

**EDITAL Nº 0023/2018/01PJ/RRP**

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002185-4

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Município de Ribas do Rio Pardo

Assunto: apurar os danos ambientais, sociais e econômicos relativos à falta de implementação da logística reversa de embalagens no Município de Ribas do Rio Pardo, para as providências cabíveis.

Ribas do Rio Pardo, 18 de julho de 2018.

GEORGE ZAROOUR CEZAR

Promotor de Justiça

---

**SIDROLÂNDIA**

---

**EDITAL Nº 029/2018/02PJ/SDN**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sidrolândia/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Espírito Santo, nº 1.383, Centro, Sidrolândia/MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002220-9.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerida: Dalva Malaquias Ferreira.

Assunto: “Apurar dano ambiental causado no interior da Reserva Legal da Fazenda Quintandinha conforme consta no Relatório Circunstanciado do 15º Batalhão da Polícia Militar Ambiental de Jardim (Ofício n. 135/CMDO/2ºPPMA/2018)”.

Sidrolândia/MS, 17 de julho de 2018.

JANELI BASSO

Promotora de Justiça

---

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

---

---

**PORTO MURTINHO**

---

**EDITAL Nº 0027/2018/PJ/PTM**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil 06.2018.00002127-6, o qual se encontra a disposição de quem possa interessar na Rua 13 de maio, 444, Centro, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Inquérito Civil n. 06.2018.00002127-6

Requerente: Ministério Público Estadual da Comarca de Porto Murtinho

Requerido: Santa Verginia Agropecuária e Florestal Ltda

Assunto: Apurar eventual dano ambiental, possível degradação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, bem como a regularização jurídico-ambiental da propriedade Fazenda Agua Doce do Pantanal, localizada às margens do Rio Apa.

Porto Murtinho/MS, 16/07/2018.

JULIANA PELLEGRINO VIEIRA

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 0028/2018/PJ/PTM**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil 06.2018.00002129-8, o qual se encontra a disposição de quem possa interessar na Rua 13 de maio, 444, Centro, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Inquérito Civil n. 06.2018.00002129-8

Requerente: Ministério Público Estadual da Comarca de Porto Murtinho

Requerido: Secretária do Patrimônio Público da União - SPU

Assunto: Apurar eventual dano ambiental, possível degradação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, bem como a regularização jurídico-ambiental da propriedade Fazenda Ingazeira, localizada às margens do Rio Apa.

Porto Murtinho/MS, 16/07/2018.

JULIANA PELLEGRINO VIEIRA

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 0029/2018/PJ/PTM**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil 06.2018.00002130-0, o qual se encontra a disposição de quem possa interessar na Rua 13 de maio, 444, Centro, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Inquérito Civil n. 06.2018.00002130-0

Requerente: Ministério Público Estadual da Comarca de Porto Murtinho

Requerido: Plácida Bogado Sória

Assunto: Apurar eventual dano ambiental, possível degradação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, bem como a regularização jurídico-ambiental da propriedade Chácara Santa Elena localizada às margens do Rio Apa.

Porto Murtinho/MS, 17/07/2018.

JULIANA PELLEGRINO VIEIRA

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 0030/2018/PJ/PTM**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil 06.2018.00002131-0, o qual se encontra a disposição de quem possa interessar na Rua 13 de maio, 444, Centro, Edifício do Fórum, em Porto Murtinho.

Inquérito Civil n. 06.2018.00002131-0

Requerente: Ministério Público Estadual da Comarca de Porto Murtinho

Requerido: Hermes Cano

Assunto: Apurar eventual dano ambiental, possível degradação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, bem como a regularização jurídico-ambiental da propriedade Fazenda Tupi, localizada às margens do Rio Apa.

Porto Murtinho/MS, 17/07/2018

JULIANA PELLEGRINO VIEIRA

Promotora de Justiça

---

**SETE QUEDAS**

---

**EDITAL N° 0005/2018/PJ/STQ**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Quedas/MS, cumprindo o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, I, da Lei Federal n° 8.625/1993 e no artigo 26, IV, da Lei Complementar Estadual n° 72/1994, torna público a quem possa interessar que instaurou o Inquérito Civil abaixo relacionado:

Procedimento Preparatório n° 06.2018.00002154-3.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A Apurar

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a obra de reparação no muro e padrão de energia da Escola Estadual Guimarães Rosa.

Com a publicação, faculta-se a qualquer pessoa prestar informações para esclarecimento dos fatos, dando conta de que os autos se encontram à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

Sete Quedas/MS, 13 de julho de 2018.

**GILBERTO CARLOS ALTHEMAN JÚNIOR**

Promotor de Justiça